



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 028/2019

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público que, para os efeitos do disposto nos artigos 99º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo e em sequência da deliberação n.º 448/2018 - CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 19 de dezembro, conforme disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, corre termos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis período de consulta pública do **Projeto de alteração ao Regulamento de Acesso à Atividade de Mercados e Transportes em Táxi no Município do Seixal**.

As sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência – Apoio aos Órgãos Autárquicos, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

O presente que ora se anexa encontra-se disponível para consulta na página da Câmara Municipal do Seixal (www.cm-seixal.pt), e foi publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2019.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 10 dias.

Seixal, 21 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



Joaquim Cesário Cardador dos Santos.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

0.

Projeto de alteração ao Regulamento de Acesso à Atividade de mercados e Transportes em Táxi no Município do Seixal

“Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, e considerando o teor da Deliberação nº 191/2018, de 11.07.2018, a qual iniciou o procedimento de alteração do Regulamento, nos termos do nº1, do art. 98º do NCPA, sem que tivessem sido apresentados quaisquer contributos por parte dos eventuais interessados, impõe-se neste momento a aprovação pela Câmara Municipal do Seixal, da presente proposta de alteração de normas do Regulamento de Acesso à atividade de Mercados e Transportes em Táxi, que posteriormente, será submetida a discussão pública e aprovação, com a incorporação de eventuais contributos, pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal do Seixal.

Assim, proponho a seguinte tramitação:

i) Proposta de alteração de Regulamento que deverá ser objeto de proposta de Deliberação para submeter ao Plenário da Câmara Municipal do Seixal

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ACESSO À ATIVIDADE DE MERCADOS E TRANSPORTES EM TÁXI NO MUNICÍPIO DO SEIXAL

Nota justificativa

O Decreto-Lei 251/98, de 11/08, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei 35/2016, de 21/11, veio definir o regime relativo aos transportes de Aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – transporte em táxi, cometendo às Câmaras Municipais competências nesta matéria, designadamente para o licenciamento dos veículos e para regulamentação das disposições legais. O Primeiro “REGULAMENTO DE ACESSO À ATIVIDADE DE MERCADOS E TRANSPORTES EM TÁXI NO MUNICÍPIO DO SEIXAL”, foi publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 130, de 08.07.2005, tendo sido posteriormente introduzidas alterações ao artigo 21º.

Considerando a necessidade de adaptar o “REGULAMENTO DE ACESSO À ATIVIDADE DE MERCADOS E TRANSPORTES EM TÁXI NO MUNICÍPIO DO SEIXAL”, às sucessivas alterações do D.L. 251/98, a presente alteração tem igualmente como objetivos:

Sistematizar e consolidar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos à atividade dos Táxis;

Melhorar a sistematização e coerência das normas do Regulamento.

Assim, nos termos da alínea K), do nº1, do art. 33º conjugada com a alínea g), do nº1, do art. 25º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Regulamento que posteriormente, será submetida a discussão pública e posterior aprovação, já em versão definitiva, por parte da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

**Artigo 1º
(Objeto)**

O presente regulamento procede à terceira alteração ao “REGULAMENTO DE ACESSO À ATIVIDADE DE MERCADOS E TRANSPORTES EM TÁXI NO MUNICÍPIO DO SEIXAL”, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 130, de 08.07.2005.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

!

Artigo 2º

(Artigo alterado)

O Artigo 21º do REGULAMENTO DE ACESSO À ATIVIDADE DE MERCADOS E TRANSPORTES EM TÁXI NO MUNICÍPIO DO SEIXAL, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 21º

(Critérios de classificação final)

A classificação dos concorrentes será efetuada segundo os critérios que a seguir se enunciam, por ordem decrescente de importância.

- a) Localização da residência ou sede social do concorrente;
- b) O concorrente nunca ter sido contemplado em concursos anteriores;
- c) O concorrente não ser detentor de licença, ou em caso de igualdade, o que detiver menor número de licenças;
- d) Número de anos de atividade no setor devidamente comprovado mediante certidão emitida pela Administração fiscal relativa ao início de atividade.”

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

A presente alteração ao REGULAMENTO DE ACESSO À ATIVIDADE DE MERCADOS E TRANSPORTES EM TÁXI NO MUNICÍPIO DO SEIXAL, entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no Diário da República.